



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.111/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL EM CESSÃO DE USO COM ENCARGO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e o PREFEITO municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a receber em cessão gratuito de uso, com encargo, o imóvel de propriedade do Hospital São Vicente de Paulo caracterizado por parte do lote 3B com área de 205,97m², conforme croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

§1º - A cessão de uso será gratuita, pelo prazo de vinte anos, podendo ser renovada por igual período.

§2º - O encargo do Município será restituir a área cedida com todas as benfeitorias feitas pelo Município sem qualquer indenização e ou retenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 11 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO Nº 426/17

16/10/17 13:37 hs

(e)
Eliane R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C Verde MG



Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 11/10/17

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG 143.917